



Página 145
ef

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade de nº 063/2023, RATIFICO a inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pacatuba – SE, para contratar com o escritório **RESENDE REZENDE ANDRADE SANTA RITA SANTANA BARBOSA OLIVEIRA MALUF ADVOCACIA**, para Contratação da prestação de serviços advocatícios especializados em Direito de Petróleo e Gás Natural, para a revisão dos critérios legais aplicados pela ANP na distribuição dos royalties ao município, em especial pela não observância do critério legal de afetação social, ambiental e econômica preconizada na Lei n. 7.990/89 e na Lei n. 9.478/97.

Esta ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c o inciso III do artigo 13 desta mesma Lei.

Pela prestação dos serviços do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA à título de honorário advocatícios:

- a) Percentual de 20% (vinte por cento) mensais sobre o benefício financeiro decorrentes os royalties vencidos, que abrange a propositura das medidas administrativas e/ou judiciais para a correção dos valores dos royalties repassados ao Município;
- b) Percentual de 20% (vinte por cento) sobre os valores dos royalties vencidos, não repassados em favor do Município nos 05 anos anterior á propositura das medidas judiciais e/ou administrativos.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**27009 – Secretaria Municipal De Finanças
2041 – Manutenção da Secretaria de Finanças
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 17040000**

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pacatuba – SE, 14 de Setembro de 2023.

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita Municipal

**Praça Nossa Senhora De Lourdes, S/N – Centro – Pacatuba – Sergipe
CEP 49.970-000**